Prefeitura Municipal de Claraval - MG.
PRAÇA DIVINO ESPÍRITO SANTO - 533 - CENTRO.
CEP: 37.997 - 000 - CLARAVAL - MG.
FONE: (0**34)3353-5200 - FAX: (0**34)3353-5333
E-MAIL: pclaraval@francanet.com.br

LEI Nº 992, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2004

"Dispõe sobre a criação e instituição do PROGRAMA EDUCACIONAL DE APRENDIZAGEM DE INFORMÁTICA e dá outras providências".

JUSCELINO BATISTA BORGES, Prefeito Municipal de Claraval, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício do seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal local APROVOU e ele, em seu nome, SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:

Artigo 1º) – Fica criado e instituído o ***PROGRAMA EDUCACIONAL DE APRENDIZAGEM DE INFORMÁTICA*** do Município de Claraval-MG, visando proporcionar o acesso aos conhecimentos do ramo, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a todos os munícipes que atendam a esta lei.

Artigo 2º) – Para participar do Programa Educacional de Aprendizagem de Informática, o requerente necessita de comprovar sua residência e domicílio no Município de Claraval, por um período mínimo de um (01) ano, contado na data de inscrição.

Artigo 3º) – Para participar do Programa objeto desta Lei, a renda familiar do candidato interessado não poderá ser superior a 05 (cinco) salários mínimos nacional por mês.

Artigo 4º) – O cadastramento, avaliação e triagem dos candidatos beneficiários do Programa será de conformidade ao atendimento dos requisitos dispostos nesta lei e serão de responsabilidade do Serviço de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Claraval.

Artigo 5º) – Os estudantes de pré-escola, ensino fundamental e ensino médio terão prioridade sobre os demais munícipes interessados no Programa.

Artigo 6º) – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Artigo 7º) – Revogam-se as disposições em contrario, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Claraval, 02 de fevereiro de 2004

JUSCELINO BATISTA BORGES
Prefeito Municipal

ano/2004-pmg: